



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

## Gabinete da Prefeita

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

---

### DECRETO N. 1,308 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

*Disciplina dispensa de licitações para realização de compras e contratação de serviços emergenciais para enfrentamento do coronavírus COVID19 durante vigência do decreto de emergência.*

A Prefeita de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o estado de emergência e a pandemia mundial decorrente da COVID19, conhecida comumente como "coronavírus", considerando ainda a necessidade de realizar compras emergenciais com maior celeridade para enfrentamento da doença e simplificar o processo administrativo sem suprimir observação dos princípios Constitucionais que regem a boa Administração, visando recepcionar e implementar no âmbito local Lei Federal 13.979/2020 que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.*"

### DECRETA:

**Art. 1º** As compras de bens e a contratação de serviços de terceiros durante a vigência do estado de emergência decretado para enfrentamento da pandemia mundial decorrente do COVID19 "coronavírus" seguirão, além das regras do Decreto Municipal 547/2010, também as excepcionalidades trazidas pela Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, especialmente ao art. 4º e seguintes, sendo obrigatório a aplicação da mesma para conferir maior celeridade aos processos administrativos licitatórios.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha-PR, em 24 de março de 2020.

**Maria Julia Socek Wojcik**  
**Prefeita Municipal**